

## DELIBERAÇÃO CEPE – A ... /2025

Reitor: Paulo Cesar Montagner

Secretaria Geral: Ângela de Noronha Bignami

Dispõe sobre regras e procedimentos internos ao Instituto de Estudos da Linguagem para realização de concursos para provimento de cargo de Professor Doutor.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, tendo em vista o decidido na ....ª Sessão Ordinária de .....,

Considerando o artigo 17 da Deliberação CONSU-A-04./2025, que delega às unidades dispor sobre alguns aspectos dos concursos públicos para provimento de cargo de professor doutor, baixa a seguinte Deliberação:

**Artigo 1º** – O concurso público para provimento de cargo de Professor Doutor para o Instituto de Estudos da Linguagem contará com as provas abaixo listadas com os respectivos pesos:

I - Prova Escrita (peso 01)

II - Análise do Plano de Trabalho (peso 01)

III - Títulos (peso 01)

IV - Arguição (peso 01)

V - Didática (peso 01)

**Artigo 2º** - A Fase I do concurso público, de caráter eliminatório, poderá consistir em prova escrita ou em análise do plano de trabalho, conforme definição estabelecida no edital aprovado pela Congregação. O Departamento deverá justificar previamente a opção adotada.

I - A prova escrita consistirá em uma dissertação, de ordem geral, que relacione o conteúdo do programa do concurso, conforme inciso II do artigo 3º da Deliberação CONSU -A-04/2025, com as suas disciplinas e áreas.

II - O tema da prova escrita será sorteado na presença dos candidatos a partir de uma lista formada pelos pontos incluídos no Programa do Concurso publicado no edital.

**Artigo 3º** - O Plano de Trabalho, que deve ser apresentado pelo candidato na inscrição, deverá ser composto por:

I - Projeto de Pesquisa no qual se inclua a exposição do estágio corrente e desenvolvimento futuro da pesquisa do candidato na área do concurso (contendo estado da questão, justificativa, metodologia, objetivos, cronograma, referências bibliográficas), não devendo exceder 20 (vinte) páginas (considerando todos os elementos pré-textuais, textuais e pós textuais), e

II - Plano de Atividades para a atuação do docente na formação e orientação de alunos de graduação, pós-graduação e extensão, nas disciplinas do concurso e áreas afins.

**Artigo 4º** - Para julgamento das diferentes provas do concurso ficam definidos os critérios abaixo discriminados, que devem ser observados pela Comissão Julgadora na avaliação das mesmas:

I - São critérios para julgamento do Plano de Trabalho:

- a) Aderência do Plano de Trabalho à(s) Disciplina(s) e Área(s) do Concurso;
- b) Coerência interna entre as propostas de ensino, pesquisa e extensão;
- c) Consistência pedagógica das atividades de ensino;
- d) Viabilidade, clareza dos objetivos, métodos e fundamentação teórica, e atualidade do Projeto de Pesquisa;
- e) Relevância social e impacto das ações de extensão propostas.

II - São critérios para julgamento da Prova de Arguição:

- a) Domínio do conteúdo do plano de trabalho e do memorial;
- b) Domínio do conteúdo da prova didática e do programa da disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso;
- c) Clareza e coerência nas respostas, mantendo uma linha argumentativa clara;
- d) Capacidade de relacionar sua trajetória com o programa da(s) disciplina(s) em concurso;
- e) Linguagem e postura adequadas ao contexto acadêmico e às práticas científicas.

III - São critérios para julgamento da Prova Didática:

- a) Aderência ao tema, correção e profundidade conceitual ao abordar o tema proposto;
- b) Consistência entre pressupostos teóricos e metodologia empregados na exposição;
- c) Apresentação estruturada, lógica e compreensível, com introdução, desenvolvimento e conclusão bem definidos;
- d) Clareza, precisão e adequação da linguagem e do conteúdo ao público-alvo;
- e) Adequação e aplicação das estratégias didáticas ao tema, ao público e aos objetivos da prova.

**Artigo 5º-** Para a prova de títulos são considerados os documentos comprobatórios relacionados aos seguintes itens:

- I - Produção Acadêmico-Científica;
- II - Experiência em Pesquisa e Orientação;
- III - Títulos Acadêmicos;
- IV - Experiência Docente;
- V - Atividades Culturais, de Extensão e Consultorias.

**Parágrafo único** - A Comissão julgadora adotará os seguintes critérios para

juízo da prova de títulos, considerando a qualidade e o interesse da produção do/a candidato/a:

I - relevância, contribuição e aderência da produção do/a candidato/a para a área do concurso e/ou em áreas afins;

II - complexidade e originalidade dos resultados da produção do/a candidato/a perante a comunidade científica;

III - inovação e criação de técnicas e/ou temas de pesquisa para a área do concurso e/ou em áreas afins;

IV - conhecimento, domínio e maturidade demonstrados na área do concurso e/ou em áreas afins;

V - impacto científico e/ou social da produção do candidato na área do concurso e/ou em áreas afins.

**Artigo 6º**- São critérios de desempate complementares àqueles previstos nos artigos 23 e 24 da Deliberação CONSU-A-04/2025 a maior nota e a maior média obtida na prova escrita, respectivamente.

**Artigo 7º** – O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado da homologação do resultado pela CEPE, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

**Artigo 8º** – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**Parecer PG nº:** 1640/2025  
**Processo nº:** 21-P-20195/2025  
**Interessado:** Instituto de Estudos da Linguagem - IEL  
**Assunto:** Minuta de Deliberação CEPE, que dispõe sobre regras e procedimentos internos ao Instituto de Estudos da Linguagem para realização de concursos para provimento de cargo de Professor Doutor. Análise Jurídica.

**Senhora Secretária Geral,**

Os autos vieram a esta Procuradoria para análise da minuta de Deliberação CEPE que dispõe sobre regras e procedimentos internos ao Instituto de Estudos da Linguagem para realização de concursos para provimento de cargo de Professor Doutor, em atendimento ao art. 17 da Deliberação CONSU-A-04/2025, que prevê:

*“Artigo 17 - Cada Congregação de Unidade deverá aprovar norma específica para os concursos públicos para provimento do cargo de Professor Doutor, que deverá conter:*

*I - definição e conteúdo do Plano de Trabalho;*

*II - critérios de julgamento de cada uma das provas;*

*III - documentos a serem considerados na prova de títulos;*

*IV - adoção ou não de prova específica, detalhando-a, se for o caso;*

*V - as provas eliminatórias a serem adotadas na Fase I;*

*VI - pesos das provas;*

*VII - outros critérios de desempate, além dos previstos nesta Deliberação;*

*VIII - prazo de validade do concurso.*

*Parágrafo único. A norma aprovada pela Congregação deverá ser homologada pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão - Cepe.”*

No que se refere à proposta (evento 01), analisada à luz da citada Deliberação CONSU-A-04/2025, recomendo apenas as seguintes adequações dos aspectos formais da minuta:

- 1) Art. 2º - necessário definir na proposta quando, na primeira Fase, haverá prova escrita ou prova de análise do plano de trabalho ou, pelo menos, qual critério será adotado para essa escolha. Se essa definição não for possível, recomendo que no processo de abertura do concurso o Departamento justifique a opção feita, motivando a decisão, o que seria desnecessário se já previamente previsto na norma;
- 2) Art. 3º - transformar os subitens 3.1 e 3.2 em incisos I e II;
- 3) Art. 4º, inciso I – recomendo excluir, eis que apenas repete o parágrafo único do art. 11 da Deliberação CONSU-A-04-/2025, renumerando os incisos seguintes;
- 4) Art. 5º - transformar as alíneas em incisos. Além disso, necessário que a proposta preveja os critérios de julgamento da prova de títulos;
- 5) Art. 6º - sugiro a seguinte redação: “São critérios de desempate complementares àqueles previstos **nos artigos 23 e 24** da Deliberação CONSU-A-04/2025 a maior **nota e a maior** média obtida na prova escrita, **respectivamente.**”;
- 6) Art. 7º - sugiro: “**O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado da homologação do resultado pela CEPE, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.**”;

Feitos esses ajustes, entendo que a minuta de Deliberação estará em termos para ser submetida à d. Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Encaminhe-se o processo à d. Secretaria Geral para ciência e determinação.

Procuradoria Geral, data da assinatura digital.

**FERNANDA LAVRAS COSTALLAT SILVADO**  
Procuradora de Universidade Chefe



**PROCURADORIA GERAL - UNICAMP**  
Cidade Universitária "Zeferino Vaz" – Distrito de Barão Geraldo  
CEP 13083-872 – Campinas – S.P.  
Fone: (19) 3521-2968- 2969 / E-mail: secretaria@pg.unicamp.br



Documento assinado com emprego de certificado digital emitido no âmbito do ICP-Brasil, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



**CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO  
DE ESTUDOS DA LINGUAGEM**



---

## **DELIBERAÇÃO nº. 154/2025**

**ASSUNTO: REVISÃO DA PROPOSTA DE MINUTA DE DELIBERAÇÃO CEPE QUE DISPÕE SOBRE REGRAS E PROCEDIMENTOS INTERNOS AO INSTITUTO DE ESTUDOS DA LINGUAGEM PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR DOUTOR.**

**Expediente:** Minuta de deliberação.

**A CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE ESTUDOS DA LINGUAGEM**, em sua 254ª Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de junho de 2025, aprovou, por unanimidade, a minuta de deliberação CEPE que dispõe sobre regras e procedimentos internos ao Instituto de Estudos da Linguagem para realização de concursos para provimento de cargo de Professor Doutor, conforme acima especificado e documentos em anexo.

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, 27 de junho de 2025.

**Prof. Dr. Petrilson Alan Pinheiro da Silva**  
**Presidente**

Documento assinado eletronicamente por PETRILSON ALAN PINHEIRO DA SILVA, Diretor de Unidade Universitária, em 26/06/2025, às 17:40 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**950EA1E9 2F7E422D 8CAC3A3F E2F72964**

